

## DECISÃO COREN-DF Nº 75 DE 18 DE ABRIL DE 2024

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114, de 27 de junho de 2012;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº [00232.000535/2024-32](#);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1.973;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 706/2022 do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada pela Dra. Shirley Rodrigues de Almeida, Coren-DF nº 591.902-ENF em desfavor da Sra. Thalita Janine de Sousa Martins, Coren-DF nº 1584965-TE;

**CONSIDERANDO** que a Câmara de Ética deste Regional foi instituída pela Portaria Coren-DF nº 63/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Inicial de Relator Coren-DF nº 18/2024 ([0247599](#)), bem como a deliberação da 2ª Reunião da Câmara de Ética, realizada em 09 de abril de 2024, decide:

**Art. 1º** Arquivar a denúncia supramencionada por não haver provas suficientes nos autos da denúncia do possível erro de medicação e não haver indícios de infração ética.

**Art. 2º** Determinar que a contar da ciência da presente Decisão, fica estabelecido prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de recurso ao Plenário do Coren-DF, conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 1º, do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 706/2022.

**Art. 3º** A presente Decisão entra em vigor nesta data.

**DR. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS**

Coren-DF nº 135645-ENF

Presidente

**Dr. Arilson Francisco de Oliveira**

Coren-DF nº 632829-TE

Conselheiro Relator



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 19/04/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA - Coren-DF 632.829-TE, Membro da Comissão**, em 26/04/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0269302** e o código CRC **1FA0784E**.

---

---

Referência: Processo nº 00232.000535/2024-32

SEI nº 0269302

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- [www.coren-df.gov.br](http://www.coren-df.gov.br)

---

Criado por [lucas.evangelista](#), versão 4 por [lucas.evangelista](#) em 18/04/2024 11:41:34.